



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Normatiza a apuração da assiduidade docente

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC), no uso das atribuições

CONSIDERANDO o OFÍCIO/SEI No 149/2019/SEC-PROGEPE de 13 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da Congregação da FACC em reunião no dia 6 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os Docentes lotados na FACC deverão colher lista de presença em todas as suas aulas na Graduação e no Stricto Sensu, contendo nome da disciplina, dia e horário da aula, bem como as assinaturas dos discentes presentes.

Parágrafo único. A lista deve ficar em posse do Docente para eventual requisição futura por parte da Direção da Unidade, Chefia de Departamento ou órgão superior.

Art. 2º Caberá às Chefias a abertura mensal de processo no SEI para ateste de assiduidade docente.

Art. 3º Todos os docentes deverão, até o primeiro dia de cada mês, incluir documento no processo aberto pelas respectivas Chefias declarando presença em todas as aulas correspondentes ao mês anterior, excetuando os meses de recesso.

Art. 4º Em caso de incidência de falta(s), o Docente deve indicar no mesmo processo os dias de ocorrência e apresentar justificativas cabíveis.

Art. 5º Os casos de saúde com atestado de 1 (um) dia ou mais devem ser apresentados junto ao SIASS.

Art. 6º As Chefias e Coordenações deverão, até o primeiro dia de cada mês, comunicar à Direção as ausências injustificadas às suas respectivas reuniões colegiadas.

Art. 7º A Direção deverá registrar as ausências injustificadas às reuniões do Conselho de Unidade e da Congregação.

Art. 8º O Docente responderá administrativamente em caso de inobservância ou descumprimento das exigências de assiduidade prescritas pelas instâncias superiores.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCEMIR PAÇO CUNHA

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Diretor (a)**, em 09/03/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0074349** e o código CRC **E6D822D6**.

Referência: Processo nº 23071.903754/2020-85

SEI nº 0074349